



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 250/2017

Projeto de Lei nº 184/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre exame oftalmológico para alunos da rede pública de ensino do Município de Itapevi e dá outras providencias.

Autor: Adriano Camargo Antônio (Vereador Gordo Cardoso)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 184/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☐	Justiça e Educação
☐	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento Serv. Públicos
☐	Fiscalização e Controle
L. 184/2017	
Presidente	

Súmula: Dispõe sobre exame oftalmológico para alunos da rede pública de ensino do município de Itapevi e dá outras providências.

Autor: Vereador Adriano Camargo Antonio (Gordo Cardoso) – PSDB

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Torna obrigatório às escolas municipais de educação infantil de Itapevi a realizar exames oftalmológicos no início do ano letivo.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria da Educação para realizar os exames.

Art. 3º Fica o poder executivo através da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação autorizado a firmar convênio com Ministério da Saúde, com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e com empresa privada.

Art. 4º Fica a Secretaria da Saúde a informar os pais dos alunos comprovantes dos exames realizados.

Art. 5º Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria da Saúde deverá disponibilizar tratamentos adequados com tratamentos médicos e confecção de óculos quando necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 13 de novembro de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antônio
(Gordo Cardoso) - PSDB
gordocardoso@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
13 NOV. 2017	
Emerson Carlos Fernandes Auxiliar Legislativo I Câmara Municipal de Itapevi	
Assinatura 	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

"A educação é a base da sociedade". Sabe por quê? Pois distúrbios oculares não identificados e tratados em crianças da educação básica da rede pública podem acarretar uma série de prejuízos. Entre eles: queda de rendimentos e dificuldade no aprendizado do aluno, e muitas vezes evasão escolar.

O MEC (Ministério da Educação e Cultura) conclui que a maior causa de abandono escolar é em razão dos problemas de visão, são 23% dos casos. Segundo estimativa do CBO (Conselho Brasileiro de Oftalmologia), 25% dos alunos do ensino fundamental podem apresentar alguma perturbação oftalmológica, ao passo de 10% dessa faixa etária precisar de óculos.

Para se ter uma ideia da dimensão do problema, há no Brasil 25 milhões de alunos matriculados no ensino fundamental hoje.

As causas mais comuns para disfunções visuais em crianças são erros de refração (hipermetropia, astigmatismo e a miopia), estrabismo e ambliopia.

O diagnóstico precoce desses problemas possibilita sua correção ou controle e garante que o rendimento das crianças e adolescentes em idade escolar não seja comprometido.

Por isso e muito mais, conto com a cordial atenção dos nobres edis com assento nesta egrégia casa para a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 13 de novembro de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso) - PSDB
gordocardoso@hotmail.com